



LEI Nº 1.400, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o programa Mulheres na Política, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política no âmbito do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado Mulheres na Política, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º O Programa Mulheres na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;

II - Visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política, entre elas a Lei que estabelece a reserva de vagas para mulheres nas candidaturas dos partidos (Lei nº 9.504/97);

III - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

IV - Elaboração de cartilhas, guias ou outros meios de divulgação sobre mecanismos que viabilizem a participação feminina nas atividades políticas, entre eles o espaço infantil em suas atividades e paridade entre homens e mulheres em seus espaços de decisões;

V - Incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar as demais a se filiarem a partidos políticos com os quais tenham afinidades ideológicas;

VI - Viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre formação e participação das mulheres na política;

VII - Incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;

VIII - Realização de campanha anual de divulgação do Programa Mulheres na Política na semana do dia 03 de novembro;

IX - Estimular a capacitação e a inclusão de mulheres nos projetos socioeducativos implementados no entorno do empreendedorismo da mulher;

X - Incentivar rodas de conversas com estudantes do ensino médio sobre a importância do olhar feminino nas políticas públicas.

Art. 3º Este Programa constará no calendário oficial de eventos da Prefeitura de Xique-Xique e deverá ser celebrada anualmente, na semana do dia 03 de novembro, dia da instituição do direito ao voto feminino no Brasil.

Art. 4º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito